



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.614.334/0001-18 Código do Município – 0762-5

PROJETO DE LEI Nº 006 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.



Altera dispositivos da Lei nº 635, de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Cultura no Município de Ponto Belo/ES.

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 635, de 30 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Cultura, órgão normativo, consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude, como mecanismo permanente de participação da comunidade na política municipal de cultura.” (NR)

Art. 2º. O art. 4º da Lei nº 635, de 30 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Conselho Municipal de Cultura será composto por 08 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, observada a paridade, sendo 04 (quatro) representantes do Poder Público e 04 (quatro) representantes da sociedade civil, assim distribuídos:

I – representantes do Poder Público:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude;*
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;*
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.614.334/0001-18 Código do Município – 0762-5

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – representantes da sociedade civil:

a) 02 (dois) representantes da área de música;

b) 01 (um) representante da área de artesanato;

c) 01 (um) representante da área de comunicação (jornal, revista, sítio eletrônico, rádio ou equivalente).

§ 1º Os representantes da sociedade civil deverão possuir residência no Município e comprovar atuação cultural na respectiva área, admitindo-se, entre outros meios, cadastro no Mapa Cultural do Estado.

§ 2º A forma de indicação/seleção dos representantes da sociedade civil observará procedimento público definido em regulamento e no regimento interno do Conselho.” (NR)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2026.

Marcos Coutinho Sant
Aguida do
Nascimento:14436483703

Assinado de forma digital por Marcos
Coutinho Sant Aguida do
Nascimento:14436483703
Dados: 2026.02.26 11:50:33 -03'00'

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.614.334/0001-18 Código do Município – 0762-5

MENSAGEM LEGISLATIVA

Senhor(a) Presidente;

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores,

Encaminho a esta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que promove ajustes pontuais na Lei nº 635, de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Cultura.

A proposição tem dois objetivos centrais: (i) **atualizar a vinculação administrativa** do Conselho Municipal de Cultura, em razão do desmembramento organizacional ocorrido no âmbito do Poder Executivo, com a criação da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude; e (ii) **aperfeiçoar a composição do colegiado**, estabelecendo **paridade** entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, de modo a fortalecer a participação social, ampliar a legitimidade deliberativa e conferir maior equilíbrio institucional à governança da política cultural municipal.

Ressalte-se que as alterações são **cirúrgicas**, preservando-se integralmente a estrutura normativa já vigente, com manutenção das demais disposições legais que disciplinam as finalidades, competências e funcionamento do Conselho, bem como a organização do Fundo Municipal de Cultura. Busca-se, assim, assegurar **coerência administrativa, atualização formal e maior representatividade**, sem ruptura do modelo já implantado.

Diante do exposto, submeto o Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa, confiante no elevado espírito público dos Nobres Parlamentares para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2026.

Marcos Coutinho Sant Aguida do Nascimento:14436483703
Assinado de forma digital por Marcos Coutinho Sant Aguida do Nascimento:14436483703
Dados: 2026.02.26 11:51:10 -03'00'

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal